



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Direção-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho

### **EDITAL CCSA/IFPE Nº 12, DE 08 DE MAIO DE 2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR DOS CURSOS DA LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO –  
PROGRAMA MULHERES MIL  
(EDITAL EXCLUSIVO PARA SERVIDORES DO IFPE)**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - *Campus* Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 515/2024/REI/IFPE, de 03/05/2024, publicada no DOU de 06/05/2024, Seção 02, página 18, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no período de **09 a 13 de maio** estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas de Cursos de Formação Inicial e/ou Continuada – FIC** aprovados pela **Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC/MEC** no âmbito da bolsa- formação da Linha de Fomento da Bolsa Formação MULHERES MIL, regido pelas Leis Federais nº 12.513/11 e nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o **Campus Cabo de Santo Agostinho/IFPE** na condição de Unidade Ofertante, visando ao preenchimento do encargo de **PROFESSOR/A** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Médio e Superior vinculados ao quadro ativo ou inativo do IFPE, interessados em desempenhar o encargo de **Professor/a** em Curso de **Formação Inicial e Continuada – FIC** da Linha de Fomento da Bolsa Formação MULHERES MIL conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma nas Unidades Remotas descritas no **Anexo IX**.

1.2 A presente seleção é destinada aos **SERVIDORES** ativos ou inativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), que tenham interesse em atuar no Programa MULHERES MIL.

1.3 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

#### **2. DO PROGRAMA**

2.1 A linha de fomento Mulheres Mil destina-se a fomentar vagas em cursos de qualificação profissional na modalidade presencial, para mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE).

#### **3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1 Serão aceitas as inscrições de servidores docentes e/ou técnico-administrativos, ativo ou inativo, do **IFPE**.

3.2 Ter disponibilidade de **até 16 (dezesseis) horas semanais** para dedicação ao MULHERES MIL, conforme necessidade da unidade de oferta do curso.

3.3 Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES (de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)**

4.1 As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos **não** poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/2011.

#### 4.2 CABE AO/À PROFESSOR/A (de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

- a. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-formação;
- b. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e. Propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. Participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e/ou Adjunta.

Além dessas atividades o professor deverá, ainda:

- h. Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa do Componente Curricular até o primeiro dia de aula da mesma à equipe do MULHERES MIL da Unidade de Ensino;
- i. Entregar no mesmo dia da aula, no término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à equipe da Unidade de Ensino;
- j. Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelos estudantes até o quinto dia útil após o término do componente curricular;
- k. Registrar, nos sistemas de gestão do MULHERES MIL, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- l. Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como a autoavaliação, conforme orientação da equipe do MULHERES MIL da Unidade de Ensino.

#### 5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1 Os profissionais selecionados para atuar no MULHERES MIL serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFPE.

5.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do MULHERES MIL não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei Federal nº 12.513/11.

5.3 A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao MULHERES MIL, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

5.4 Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao MULHERES MIL e respectivos valores:

| Encargo   | Carga horaria máxima semanal | Remuneração por hora        |
|-----------|------------------------------|-----------------------------|
| Professor | Até 16 horas (de 60 minutos) | R\$ 50,00 (cinquenta reais) |

5.5 O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

#### 6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:

- a. Pertencer ao quadro de servidores ativos ou inativos do IFPE;
- b. Possuir a formação exigida descrita no **Anexo I** deste Edital.

#### 7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.2 A inscrição será realizada em uma única etapa, **por meio eletrônico (conforme item 7.3).**

7.3 O candidato deverá acessar o <<https://forms.gle/kf6g7SvMJenNmC5n7>> e realizar sua inscrição a **nexando todos os documentos comprobatórios** no período das **00h00min do dia 09/05/2024 às 23h59min do dia 13/05/2024** .

7.4 Os documentos que devem ser **obrigatoriamente** apresentados (**anexados no formato PDF**) e preenchidos no ato da

inscrição são:

- a. Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
- b. Currículo resumido (conforme **Anexo IV**), acompanhado de comprovação de experiência profissional;
- c. Cópia de RG;
- d. Cópia de CPF;
- e. Comprovante de votação das **02 (duas) últimas eleições** ou **certidão de quitação eleitoral**, emitida nos últimos 30 dias;
- f. Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino;
- g. Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III**;
- h. Declaração de tempo de serviço emitida pela instância responsável pela Gestão de Pessoas no *Campus* ou Reitoria onde o candidato está lotado (conforme **Anexo V**);
- i. Declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal e, no caso dos docentes, além disso, a carga horária em sala de aula, conforme **Anexo VI**;
- j. Termo de Compromisso e Declaração de Disponibilidade, para o caso de servidores ativos, nos termos do **Anexo VII**.

**7.5 O candidato poderá se inscrever em até 04 (quatro) códigos, ainda que de diferentes encargos.**

7.6 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.

7.7 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

## **8. DAS VAGAS DO ENCARGO**

8.1 As vagas do encargo de **PROFESSOR** dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**.

8.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

8.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação Adjunta do MULHERES MIL no *Campus*, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.5 deste Edital.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

9.1 Serão selecionados profissionais para atuar no MULHERES MIL que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo ofertado, conforme **Anexo I** deste Edital.

9.2 Os currículos serão analisados de acordo com o **item 3** deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.

9.3 A comissão de avaliação designada para o processo seletivo do MULHERES MIL poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (hum) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 A classificação para o encargo ofertado pelo MULHERES MIL, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, à seguinte sequência:

- a. Servidor efetivo em exercício no *Campus* responsável pela oferta;
- b. Servidor efetivo (Ativo/Inativo) do IFPE.

10.2 Cada um dos grupos citados no item 10.1 disporá os candidatos em ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

10.3 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados na ordem descrita pelo item 10.1.

10.4 Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

- a. Maior pontuação em experiência profissional na área para a qual está concorrendo;
- b. Maior pontuação em experiência profissional não docente na área para a qual está concorrendo;
- c. Maior tempo de exercício no IFPE;

d. Maior idade.

10.4 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados na ordem descrita pelo item 10.1;

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 Os **resultados preliminares** serão divulgados no **dia 15 de maio de 2024**, no portal (<https://portal.ifpe.edu.br/cabo/>) e nas redes sociais do *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de **01 (hum) dia útil** após a data de divulgação do resultado preliminar, dando entrada no setor de protocolo do *Campus*, no horário de funcionamento do setor, através do preenchimento integral de um requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

11.3 Os recursos serão analisados e o resultado final publicado até **17 de maio de 2024**.

11.4 Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

## 12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do MULHERES MIL não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

12.2 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.

12.3 É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.

12.4 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação do MULHERES MIL os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE, conforme Regimento Interno da Bolsa Formação PRONATEC/IFPE.

12.5 No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor da Bolsa Formação no MULHERES MIL, **a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesesseis) horas (de 60 minutos) semanais.**

## 13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

13.1 O candidato selecionado deverá apresentar autorização da Unidade de Gestão de Pessoas da Instituição à qual está vinculado, de acordo com o disposto no art. 7º, §2º, da Resolução CONSUP/IFPE nº 47, de 30 de maio de 2014, conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital.

13.2 Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução da linha de fomento da Bolsa Formação do MULHERES MIL.

13.3 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no MULHERES MIL, no exercício de 2024.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1 O valor a ser pago aos profissionais será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula (de 60 minutos)**.

14.2 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital será publicado no portal (<https://portal.ifpe.edu.br/cabo/>) e nas redes sociais do *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

15.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

15.5 Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

15.6 O IFPE, bem como as respectivas Unidades Acadêmicas envolvidas na presente seleção, não arcarão com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

15.7 O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

15.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

| ATIVIDADE  | DATA                        | HORÁRIO               | LOCAIS DE DIVULGAÇÃO   |
|--|-----------------------------|-----------------------|--|
| Período de divulgação                            | 08/05/2024 a 09/05/2024     | ---                   | Murais, portal e redes sociais institucionais e e-mail   |
| Inscrição dos candidatos                         | Início: 09 de maio de 2024  | A partir das 00h00min | Portal <a href="https://portal.ifpe.edu.br/cabo/">https://portal.ifpe.edu.br/cabo/</a> e Redes Sociais |
|  | Término: 13 de maio de 2024 | Até às 23h59min       |  |
| Divulgação do resultado preliminar               | 15 de maio de 2024          | A partir das 18h      | Portal <a href="https://portal.ifpe.edu.br/cabo/">https://portal.ifpe.edu.br/cabo/</a> e Redes Sociais |
| Interposição de recursos ao resultado preliminar | 16 de maio de 2024          | 09h às 15h            | E-mail: <a href="mailto:mulheresmil@cabo.ifpe.edu.br">mulheresmil@cabo.ifpe.edu.br</a>                 |
| Publicação do resultado final                    | 17 de maio de 2024          | A partir das 18h      | Portal <a href="https://portal.ifpe.edu.br/cabo/">https://portal.ifpe.edu.br/cabo/</a> e Redes Sociais |

**DANIEL COSTA ASSUNÇÃO**

Diretor-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho

**BIANCA GONÇALVES GALDINO DE MELO**

Coordenadora Adjunta do Programa Mulheres Mil - *Campus* Cabo de Santo Agostinho

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS COMPONENTES CURRICULARES**

\*Disciplinas do **Módulo Básico** do Curso de Salgadeira

| COMPONENTES CURRICULARES  | EXIGÊNCIAS MÍNIMAS  | CÓDIGO | LOCAL DE ATUAÇÃO  | Nº VAGAS | CADASTRO DE RESERVA |
|---|---|--------|---|----------|---------------------|
| CIDADANIA, RELAÇÕES DE GÊNERO E DIREITO DAS MULHERES              | Graduação em Ciências Sociais OU Sociologia OU Filosofia OU Pedagogia OU Serviço Social OU Psicologia OU Graduação com Pós-graduação em Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Direitos Humanos ou áreas afins. | 101    | IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho (Unidades Remotas - Grupo Mulher Maravilha/Nova Descoberta & Escola São José Tecelões/Santo Amaro) | 01       | 03                  |
| COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO: PRÁTICAS DE PRODUÇÃO TEXTUAL E ORALIDADE | Graduação em Letras OU Português OU Graduação com Pós-graduação em Letras/Português ou áreas afins.   | 102    | IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho (Unidades Remotas - Grupo Mulher Maravilha/Nova Descoberta & Escola São José Tecelões/Santo Amaro) | 01       | 03                  |

|   |   |     |  |    |    |
|---|---|-----|--|----|----|
| MATEMÁTICA APLICADA E NOÇÕES DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA | Graduação em Matemática OU Economia OU Administração OU Ciências Contábeis OU áreas afins OU Graduação com Pós-graduação em Matemática ou áreas afins.  | 103 | FPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho (Unidades Remotas - Grupo Mulher Maravilha/Nova Descoberta & Escola São José Tecelões/Santo Amaro) | 01 | 03 |
| MÍDIAS SOCIAIS E MARKETING PARA MICROEMPREENDEDORES | Graduação em Informática OU Administração OU Comunicação Social OU Graduação com Pós-graduação em Informática OU Administração OU Comunicação Social OU Marketing OU Empreendedorismo OU áreas afins. | 104 | FPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho (Unidades Remotas - Grupo Mulher Maravilha/Nova Descoberta & Escola São José Tecelões/Santo Amaro) | 01 | 03 |

\*Disciplinas do **Módulo Específico** do Curso de Salgadeira

| COMPONENTES CURRICULARES                          | EXIGÊNCIAS MÍNIMAS  | CÓDIGO | LOCAL DE ATUAÇÃO  | Nº VAGAS | CADASTRO DE RESERVA |
|---|---|--------|---|----------|---------------------|
| Higiene e Manipulação de Alimentos                | Graduação em Gastronomia OU Nutrição OU Engenharia de Alimentos OU Economia Doméstica OU Biologia, OU, Superior de Tecnologia em Gastronomia, OU em Alimentos, OU em Agroindústria, OU em Laticínios. | 201    | IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho (Unidades Remotas - Grupo Mulher Maravilha/Nova Descoberta & Escola São José Tecelões/Santo Amaro) | 01       | 03                  |
| Habilidades Básicas em Panificação e Salgadaria   | Superior em Gastronomia OU Curso Técnico de Nível Médio em Cozinha ou Gastronomia.  | 202    | IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho (Unidades Remotas - Grupo Mulher Maravilha/Nova Descoberta & Escola São José Tecelões/Santo Amaro) | 01       | 03                  |
| Tecnologia e Processo de Fabricação de Salgados I | Superior em Gastronomia ou Curso Técnico de Nível Médio em Cozinha ou Gastronomia.  | 203    | IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho (Unidades Remotas - Grupo Mulher Maravilha/Nova Descoberta & Escola São José Tecelões/Santo Amaro) | 01       | 03                  |

|  |  |     |   |    |    |
|--|--|-----|---|----|----|
| Tecnologia e Processo de Fabricação de Salgados II | Superior em Gastronomia ou Curso Técnico de Nível Médio em Cozinha ou Gastronomia. | 204 | IFPE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho (Unidades Remotas - Grupo Mulher Maravilha/Nova Descoberta & Escola São José Tecelões/Santo Amaro) | 01 | 03 |
|--|--|-----|---|----|----|

**ANEXO II**

**ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO**

**Campus Cabo de Santo Agostinho:**

**1º semestre/2024:**

Curso: Salgadeira (Pop Rua Mulher)  
Local: Grupo Mulher Maravilha (Nova Descoberta)  
Dias da Semana: Quartas, Quintas e Sextas.  
Horário: 14h às 18h

Curso: Salgadeira (Trabalhadoras Domésticas)  
Local: Escola São José Tecelões (Santo Amaro)  
Dias da Semana: Terças, Quartas e Quintas.  
Horário: 18h às 22h

**2º semestre/2024:**

Curso: Salgadeira (Trabalhadoras Domésticas)  
Local: Escola São José Tecelões (Santo Amaro)  
Dias da Semana: Terças, Quartas e Quintas.  
Horário: 14h às 18h

**Contato:** [mulheresmil@cabo.ifpe.edu.br](mailto:mulheresmil@cabo.ifpe.edu.br)

## ANEXO III

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO****TABELA 1 – PROFESSOR/A****Exigência Mínima: De acordo com o componente curricular**

| ITEM | CRITÉRIO   | PONTUAÇÃO |
|------|--|-----------|
| 1    | Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.  | 25 pontos |
| 2    | Doutorado em outras áreas.   | 20 pontos |
| 3    | Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.   | 15 pontos |
| 4    | Mestrado em outras áreas.  | 15 pontos |
| 5    | Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida – mínimo de 360 horas.   | 10 pontos |
| 6    | Especialização outras áreas – mínimo de 360 horas.   | 05 pontos |
| 7    | Graduação (conforme a formação mínima exigida).  | 05 pontos |
| 8    | Curso técnico de nível médio (conforme a formação mínima exigida).   | 05 pontos |
| 9    | Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 04 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.  | 20 pontos |
| 10   | Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.  | 20 pontos |
| 11   | Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 01 ponto por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos. | 03 pontos |
| 12   | Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 01 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 ponto   | 03 pontos |
| 13   | Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE, no <i>Campus</i> responsável pela oferta dos cursos, como membro ou líder: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 05 pontos.                 | 05 pontos |
| 14   | Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE, como membro ou líder: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 02 pontos.  | 02 pontos |
| 15   | Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE , no <i>Campus</i> responsável pela oferta dos cursos, como membro ou líder: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 05 pontos.                       | 05 pontos |
| 16   | Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE , como membro ou líder: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 02 pontos.  | 02 pontos |
| 17   | Coordenador de curso: 01 ponto para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 03 pontos.   | 03 pontos |
| 18   | Tempo de serviço no IFPE, no <i>Campus</i> responsável pela oferta dos cursos: 02 pontos por ano de atividade, limitado ao máximo de 04 pontos.  | 04 pontos |
| 19   | Tempo de serviço no IFPE: 01 ponto por ano de atividade nos últimos dois anos, limitados ao máximo de 02 pontos.   | 02 pontos |

|    |   |           |
|----|---|-----------|
| 20 | Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na temática de Gênero: 01 ponto por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos.                    | 03 pontos |
| 21 | Cursos de aperfeiçoamento na temática de Gênero, com carga horária mínima de 20 horas: 01 ponto por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos   | 03 pontos |
| 22 | Atuação em cursos extensionistas ou em programas/projetos de pesquisa do IFPE não remunerados do IFPE como membro ou líder na temática de Gênero: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 03 pontos. | 03 pontos |
| 23 | Atuação nos núcleos de inclusão e de diversidade do IFPE (NEGED, NEABI e NAPNE): 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 03 pontos.  | 03 pontos |

**OBSERVAÇÕES:**

- Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.
- Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.

**ANEXO IV**

**CURRÍCULO RESUMIDO**

| DADOS PESSOAIS         |                   |
|------------------------|-------------------|
| Nome:                  |                   |
| Filiação:              |                   |
| Data de nascimento:    | Sexo:             |
| Naturalidade:          | Nacionalidade:    |
| Estado civil:          | Profissão:        |
| Endereço residencial:  |                   |
| E-mail:                |                   |
| Telefone para contato: |                   |
| CPF:                   |                   |
| RG nº:                 | Órgão emissor/UF: |
| FORMAÇÃO ACADÊMICA     |                   |
| TÉCNICA                |                   |
| Nome do curso:         |                   |
| Instituição:           |                   |
| Ano de Ingresso:       | Ano de conclusão: |
| GRADUAÇÃO              |                   |
| Nome do curso:         |                   |
| Instituição:           |                   |
| Ano de Ingresso:       | Ano de conclusão: |
| PÓS-GRADUAÇÃO          |                   |
| Nível:                 |                   |
| Nome do curso:         |                   |
| Instituição:           |                   |

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| Ano de Ingresso: | Ano de conclusão: |
|------------------|-------------------|

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Candidato(a)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Declaro para os devidos fins que o servidor \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_, registrado no MF/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, é servidor integrante do quadro de pessoal permanente desta Instituição desde o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, até a presente data, possuindo o tempo de serviço equivalente a \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias, lotado no *Campus* \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Responsável  
pela Unidade de Gestão de  
Pessoas

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

**(SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)**

Declaro para os devidos fins que o servidor \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, tem a carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus* \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura da Chefia Imediata

**(SERVIDOR DOCENTE)**

Declaro para os devidos fins que o servidor \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de DOCENTE, tem regime de trabalho de ( ) 20 horas ( ) 40 horas ( ) 40 horas com Dedicção Exclusiva, semanais, com \_\_\_\_\_ horas-aula semanais em sala de aula neste *Campus* \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura da Chefia  
Imediata

**ANEXO VII**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE  
nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_, registrado no MF/CPF sob  
o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos do IFPE,  
para atuar em cursos da Linha de Fomento da Bolsa Formação MULHERES MIL Campus/Unidade Acadêmica  
\_\_\_\_\_ residente à  
\_\_\_\_\_

assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função

de \_\_\_\_\_, não comprometer minha carga - horária de trabalho  
regular junto ao IFPE - *Campus* \_\_\_\_\_, em razão da minha atuação junto ao MULHERES MIL, conforme  
previsto no art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26/10/2011, e art. 14, § 4º, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de  
responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas  
trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Outrossim, **declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão da Linha de Fomento  
da Bolsa Formação - MULHERES MIL e inabilitação dos próximos processos desse Programa.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VIII**

**AUTORIZAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS**

Considerando o disposto na Resolução **CD/FNDE** nº 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor

\_\_\_\_\_  
ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas,  
no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - *Campus* \_\_\_\_\_, aprovado no processo de seleção para atuar como \_\_\_\_\_. Declaro  
ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo neste *Campus*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Responsável pela Unidade  
de Gestão de Pessoas

**ANEXO IX**

**LISTA DOS CURSOS OFERTADOS PARA O PERÍODO 2024**

| UNIDADE DE ENSINO   | DIAS DA SEMANA         | HORÁRIO    | CURSOS     | C.H. | PERÍODO   |
|---|------------------------|------------|------------|------|---|
| IFPE/ <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho<br>(Grupo Mulher Maravilha)   | Quarta, Quinta e Sexta | 14h às 18h | Salgadeira | 160  | Previsão de <b>Início</b> : 29/05/2024<br>Previsão para <b>Término</b> : 29/08/2024 |
| IFPE/ <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho<br>(Escola São José Tecelões) | Terça, Quarta e Quinta | 18h às 22h | Salgadeira | 160  | Previsão de <b>Início</b> : 29/05/2024<br>Previsão para <b>Término</b> : 03/09/2024 |
| IFPE/ <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho<br>(Escola São José Tecelões) | Terça, Quarta e Quinta | 14h às 18h | Salgadeira | 160  | Previsão de <b>Início</b> : 03/09/2024<br>Previsão para <b>Término</b> : 04/12/2024 |



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Costa Assuncao, Diretor(a)-Geral**, em 08/05/2024, às 08:07, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Gonçalves Galdino de Melo, Coordenador(a) do Programa Mulheres Mil**, em 08/05/2024, às 09:41, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1203811** e o código CRC **A77ECA39**.